



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.720 DE 16 DE ABRIL DE 2019

“Cria o Conselho de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá – SAAE e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá – SAAE, que tem por finalidade orientar, supervisionar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela Diretoria, bem como é a instância superior de decisão do Órgão, com a seguinte área de competência:

I - aprovar normas sobre:

- a) instalação e prestação de serviços do SAAE, bem como as penalidades a que estão sujeitos os seus infratores;
- b) apuração dos custos, para efeito do cálculo das tarifas de remuneração dos serviços;
- c) cobrança das tarifas de remuneração dos serviços;

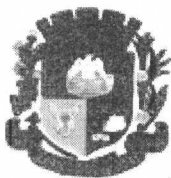
II - aprovar normas e instruções referentes à operação e manutenção dos sistemas e à procedimentos administrativos;

III - deliberar sobre:

- a) orçamento analítico, balancetes mensais, o balanço anual e o relatório de gestão financeira e patrimonial;
- b) a constituição de fundos de reserva e especiais bem como sobre suas aplicações;
- c) a realização das operações de créditos;
- d) as tarifas de remuneração dos serviços;
- e) a alienação e a oneração de bens;
- f) Regimento Interno do SAAE;
- g) quadro de pessoal, com as respectivas tabelas de salários e gratificações;
- h) a celebração de acordos, contratos e convênios, excetuados os contratos de provimento de funções do quadro de pessoal;

IV - opinar conclusivamente sobre:

- a) orçamento plurianual de investimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

- b) programa anual de trabalho;
- c) orçamento sintético anual;
- d) os pedidos de créditos adicionais;
- e) qualquer outra matéria que o Diretor lhe submeter;

V - sugerir medidas visando:

- a) a melhoria dos serviços do SAAE ;
- b) o aperfeiçoamento das relações do SAAE com órgãos públicos, entidades e empresas particulares;
- c) a preservação do prestígio do SAAE junto à comunidade;

VI - encaminhar, após deliberação, os balancetes mensais e o balanço anual e seus anexos à municipalidade, para fins de aprovação e incorporação de resultados;

VII - elaborar e votar seu próprio Regimento Interno que será baixado por ato do Prefeito Municipal;

VIII - executar outras competências correlatas.

Art. 2º - O Conselho de Administração será composto dos seguintes membros:

I – Dois representantes do Poder Executivo;

II – Um representante do Poder Legislativo;

III – Dois representantes das Associação de Moradores de Francisco Sá/MG;

IV – Um representante dos sindicatos de trabalhadores sediados no Município de Francisco Sá/MG;

V - Um representante dos funcionários do SAAE.

§1º - A nomeação dos membros do Conselho de Administração será efetuada por Decreto do Poder Executivo.

§2º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução.

§2º - Para cada membro efetivo será nomeado um suplente.

§3º - O Presidente do Conselho será nomeado pelo Prefeito Municipal e terá voto de qualidade.

§4º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente, mediante solicitação de, pelos menos, dois de seus membros titulares ou quando convocados pelo seu presidente.

§5º - O Diretor do SAAE deverá participar das reuniões do Conselho, ou fazer-se representar por outro funcionário indicado, sem direito ao voto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos, Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 16 de abril de 2019 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público lei afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1.720 que dispõe sobre: Criação do Conselho de Administração do SAAE

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

16 / abril / 2019

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):

Bruna Xavier Rocha Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 8996
Pref. Mun. de Francisco Sá/MG